PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 060/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 26
Data 09/07/95

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 091/94, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 091/94 de 27/12/94, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CGC/MF sob o nº 06.980.064/0001-82, uma área de terras medindo aproximadamente a 20.475,11 m2., a ser destacada do lote de terras sob nº 265/266/REM. da Gleba Pirapó, quadro urbano desta cidade, de propriedade do Município, objeto da Matrícula originária nº 9.949 do CRI - 1º Ofício local."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 29 dia do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO.....048.....
PROJETO DE LEI...073/95
AUTORIA.....Executivo
.....